



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.145/2022

Data: 17 de maio de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Para Devolução de Saldo de Recursos e Rendimentos do Veículo Adaptado a Crianças e Adolescentes com Deficiência, FEAS Incentivo à Pessoa Deficiência II de 2018, conta Bancaria BB 24540-2.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.242.0801.1-010 Veiculo Adaptado Crianças e Adolescentes com Deficiência

5159 0786 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....6.000,00

Total.....6.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 786 no valor de R\$ 5.490,94 e o excesso de arrecadação da FR 786 no valor de 509,06, totalizando R\$ 6.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal